



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 783/77  
=====

"Autoriza doação de terreno de propriedade do Município ao Estado de Minas Gerais".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

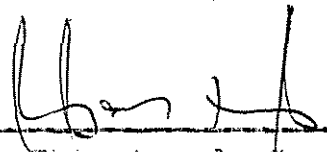
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado na conformidade do Art. 99, item I letra a, da Lei Complementar nº 03/72, a doar ao Estado de Minas Gerais uma área de terreno de 720m<sup>2</sup>. (setecentos e vinte metros quadrados), localizada na Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho, de propriedade do Município, a fim de ser construído no local um Centro de Saúde de Assistência Médica-Odontológica e de Assistência Social.

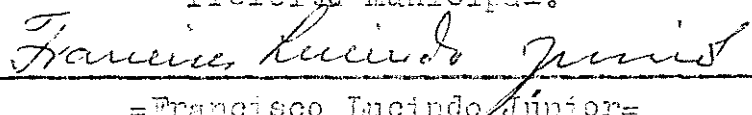
Artigo 2º - A área a ser doada mediante Escritura Pública e seu competente registro tem como limites e confrontações pela frente, a Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho; pelos fundos, Terreno da Municipalidade; pela esquerda, Herdeiros de Balduino de Abreu; pela direita, Benedito do Vale Freitas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 31 de Outubro de 1977.

  
\_\_\_\_\_  
=Antonio Teixeira da Costa=  
Prefeito Municipal.

  
\_\_\_\_\_  
=Francisco Lucindo Júnior=  
Chefe de Gabinete.